



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Altera artigos das Leis n.ºs 17.261 De 13 de Janeiro de 2020, nº 17.453 de 9 de setembro de 2020 e lei nº 17.123 de 25 de junho de 2019, suspendendo sua vigência durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Art. 1º Altera-se o art. 6º da Lei Nº 17.123 de 25 de Junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....

Art.6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando suspensa sua vigência durante o período de validade do Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 para enfrentamento da pandemia de Covid-19. (NR)

Art. 2º Altera-se o art. 7º da Lei Nº 17.261 de 13 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando suspensa sua vigência durante o período de validade do Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 para enfrentamento da pandemia de Covid-19. (NR)

Art. 3º Altera-se o art. 6º da Lei Nº 17.453 de 25 De junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....

Art.6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação, ficando suspensa sua vigência durante o período de validade do Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 para enfrentamento da pandemia de Covid-19. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

Sabedor do quão difícil é conseguir a revogação das leis nºs 17.261/2020, n.º 17.453/2020 e lei nº 17.123/2019, tratada em outra proposição deste parlamentar, apresento o presente projeto com o objetivo de suspender a vigência delas enquanto durarem os efeitos do decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no município, tendo em vista que tais leis vão de encontro às medidas de combate ao novo Coronavírus que estão sendo adotadas pela Cidade de São Paulo como forma de prevenção ao contágio, tais como o distanciamento social, conscientização da população quanto à melhor higienização das mãos, utilização de máscaras, entre outros.

O presente projeto, se aprovado, significará uma importante ferramenta de auxílio à população paulistana, auxiliando no combate à pandemia.

Portanto, acredito plenamente que esse projeto beneficiará a toda população e conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição para a população de nossa cidade.

Sala de Reuniões, São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)